



Sancionada em 17/07/80
Conforme Ofício N. 05 de 09/07/80

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Prefeitura Municipal de Trindade
CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Otacílio Leocádio da Silva
Prefeito

Lei nº 193

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado a fazer face com o pagamento de indenização de uma casa de propriedade do Senhor José Barbosa do Carmo, que faz esquina com a Avenida Central Sul e Rua Padre Cícero, ambas nesta cidade de Trindade e cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

- 7.0 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
- 7.1 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

10585752.26 - Manutenção do Setor de Obras e Serviços

Urbanos	Cr\$	12.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	Cr\$	<u>12.000,00</u>
Total	Cr\$	12.000,00

Art. 2º- Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo primeiro do presente projeto de Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras durante o presente exercício, obedecendo os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- O presente projeto de Lei entrará em vigor depois detidos os seus trâmites legais, revogando-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 09 de julho de 1980.

Elfidio Otávio da Silva
Presidente

Dep. Municipal Francisco de Assis
Secretário